

Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - https://www.mpto.mp.br

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 19.30.1340.0000496/2021-14.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Solicitante: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

A empresa **CIEE**, em 08/07/2021 às 15h56min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) No Edital da divulgação do processo seletivo deverá constar somente autodeclaração para fins de comprovação de adesão à cota racial, correto? Se houver dúvida quanto à veracidade da autodeclaração, caberá ao órgão público encarregar- se encarregar de sanar a dúvida por meio da criação de banca, deixando assim o processo menos oneroso.

Resposta 01) A contratada deverá disponibilizar o formulário de auto étnico-racial juntamente com o formulário de inscrição. a contratada deverá convocar os candidatos que auto declararam negros para comparecerem perante a comissão de seleção para comprovação da condição de pessoa negra. essa comissão é composta pela contratada.

Pergunta 02) A Contratada deverá providenciar, junto aos candidatos negros, declaração de opção pela participação no sistema de cotas e declaração específica em que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não sendo obrigação da CONTRATADA a constituição de banca de heteroidentificação, correto?

Resposta 02) É obrigação da contratada durante o processo seletivo, a convocação dos candidatos que se auto declaram negros para comprovação.

Pergunta 03) Este agente de integração disponibiliza aos estagiários, seguro com o valor praticado pelo mercado, os estagiários estão contemplados em uma apólice de seguro coletiva. Isso atende aos senhores?

Resposta 03) Sim, atende.

Pergunta 04) Informamos que a apólice coletiva de seguro para todos os estagiários pode ser acessada através do nosso site tanto pelo estagiário quanto pela empresa. Questionamos

se a mesma atende a solicitação?

Resposta 04) Sim, atende.

Pergunta 05) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais; Questionamento: Como será a comprovação deste item?

Resposta 05) Será feita análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei.

Pergunta 06) A dinâmica do processo seletivo será a análise do índice de desempenho acadêmico ou escolar sem aplicação de provas objetivas, correto?

Resposta 06) Sim.

Pergunta 07) Considerando que o estágio não gera vínculo empregatício nem com a CONTRATANTE, nem com o Agente de Integração, a compreensão que devemos ter é que as obrigações citadas referem-se exclusivamente aos funcionários da CONTRATADA que executam suas atividades nas instalações da CONTRATADA. Correto?

Resposta 07) Sim.

Pergunta 08) Os valores repassados para pagamento de bolsa auxilio e auxilio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal? Ressaltamos que o recibo tem a finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados. Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária, estão de acordo?

Resposta 08) Não. A contratada deverá apresentar a nota fiscal contendo a discriminação de 3 (três) itens, sendo eles: Valor referente ao auxílio transporte, valor referente à bolsa auxílio e o valor referente à Taxa Administrativa. Conforme o anexo IV (minuta de contrato):

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. Os recursos serão transferidos mensalmente à Contratada, por meio do repasse de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal, com os valores das bolsas de estágio, auxílios-transporte e taxa de administração (valor unitário por estagiário), acompanhada da relação nominal dos estagiários em atividades nas respectivas alocações e originais dos formulários das folhas de frequência.
- 5.2. O pagamento da taxa de administração (valor unitário por estagiário) será efetuado junto com o depósito do valor da bolsa de estágio e do valor do auxílio-transporte, conforme o procedimento a seguir:

5.2.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público - CESAF-ESMP a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 09 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Pregoeiro**, em 09/07/2021, às 16:29, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082129** e o código CRC **5D1D7BFD**.

19.30.1340.0000496/2021-14 0082129v11